

LEI ORDINÁRIA N. 1.538/2022.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica no presente ato, a Câmara Municipal de Governador Celso Ramos autorizada a doar os seguintes bens móveis (Geladeira Prosdócimo R27 e Balcão em MDF para a pia) listados no Anexo I e conforme fotografias demonstradas no Anexo II, para a Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.373/0001-89, situada na Praça VI de Novembro nº 01, Centro, neste Município de Governador Celso Ramos.

Art. 2º. As doações que se referem a presente Lei, serão em caráter definitivo, ficando autorizado ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal a assinar a documentação pertinente destinada à transferência destes bens, em favor da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos/SC, 14 de junho de 2022.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA Prefeito Municipal



ANEXO I

N°	DESCRIÇÃO	N° TOMBA- MENTO	SITUAÇÃO
01	GELADEIRA ELECTROLUX PROSDÓCIMO R27	0070	REGULAR
02	UM BALCÃO EM MDF MEDINDO 090X090X050 COM ES- PELHO MEDINDO 090X070 PARA A PIA	0150	вом

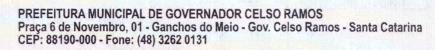
ANEXO II

TOMBAMENTO 0070











TOMBAMENTO 0150

